



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
SECRETARIA DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA**

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo Nº: 01245.008937/2022-37

TED/P+B/Nº 26717520220006-000477

TED/SEPEF/N.º 14.0006.00/2022

Espécie: Extrato de Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Secretaria de Pesquisa e Formação Científica-SEPEF do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações-MCTI - CNPJ 01.263.896/0028-84, UG: 240.119 – Gestão: 00001 e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, CNPJ 33.654.831/0001-36, UG: 364.102 – Gestão 36.201.

Objeto: **Contratação direta do projeto intitulado "Operação de biotério suíno visando produção de órgãos para xenotransplantes".**

Detalhamento Orçamentário: Total de R\$ **4.999.200,00**, (quatro milhões novecentos e noventa e nove mil e duzentos reais), sendo na Natureza de Despesas-ND: 33.90.18 do PO 0004 (Apoio a Iniciativas de Formação Científica) e o repasse de R\$ 1.291.200,00 e na ND 33.90.20 repasse de R\$ 3.708.000,00, do PO: 0004 (Fomento à Pesquisa, ao Desenvolvimento e à Inovação em Ciências da Saúde, Biotecnológicas e Agrárias) - PT: 19.571.2204.215L.0001, Fonte 0100.

Vigência: 03 de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2026.

Assinado em 03/08/2022: Pelo Secretário de Pesquisa e Formação Científica-SEPEF, MARCELO MARCOS MORALES, CPF: ***.800.728-** e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, EVALDO FERREIRA VILELA, CPF: ***.547.806-**.

Extrato publicado em:(<https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/teds/SEPEF.html>), de acordo com o § 6, do artigo 1º da Portaria MCTI n.º 682, de 07/07/14, DOU 08/07/14, e Art. 14, do Decreto Nº 10.426, de 16/07/2020, DOU 17/07/2020.

Pasta SEPEF, publicado em: 11/08/2022



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 26717520220006-000477

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Pesquisa e Formação Científica (SEPEF/MCTI)

Nome da autoridade competente: Fábio Donato Soares Larotonda

Número do CPF: .268.118-

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Pesquisa e Formação Científica

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria CC/PR 389/2019

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 240119/00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240119/00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Evaldo Ferreira Vilela

Número do CPF: .547.806-

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 191, de 16 de abril de 2020

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 364102/36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: 364102/36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Contratação direta do projeto intitulado "Operação de biotério suíno visando produção de órgãos para xenotransplantes".

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED: R\$4.999.200,00

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

19.571.2021.215L.0001

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local: Brasília

Data de Assinatura: conforme assinatura eletrônica

(Assinado eletronicamente)

FÁBIO DONATO SOARES LAROTONDA

Secretário de Pesquisa e Formação Científica - Substituto
SEPEF/MCTI

(Assinado eletronicamente)

IVALDO FERREIRA VILELA

Presidente

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Donato Soares Larotonda, Secretário de Pesquisa e Formação Científica substituto**, em 08/08/2022, às 14:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA (E), Usuário Externo**, em 09/08/2022, às 18:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10270581** e o código CRC **8A25EE2C**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 26717520220006-000477

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Pesquisa e Formação Científica (SEPEF/MCTI)

Nome da autoridade competente: Fábio Donato Soares Larotonda

Número do CPF: .268.118-

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Pesquisa e Formação Científica

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 240119/00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240119/00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Evaldo Ferreira Vilela

Número do CPF: 547.806-

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 364102/36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: 364102/36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

3. OBJETO:

Contratação direta do projeto intitulado "Operação de biotério suíno visando produção de órgãos para xenotransplantes".

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Nome	Descrição	Valor Total	Vigência				
Contratação direta do projeto "Operação de biotério suíno visando produção de órgãos para xenotransplantes".	Contratação direta do projeto "Operação de biotério suíno visando produção de órgãos para xenotransplantes".	4.999.200,00	03/08/2022 - 03/08/2026				
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	VL Unitário	Total	Vigência	Ações
Contratação direta do projeto "Operação de biotério suíno visando produção de órgãos para xenotransplantes".	Contratação direta do projeto "Operação de biotério suíno visando produção de órgãos para xenotransplantes".	UN - UNIDADE	1	4.999.198,00	4.999.198,00	03/08/2022 - 30/11/2022	
Acompanhamento da execução do projeto de pesquisa, incluindo a possibilidade de prorrogação.	Acompanhamento da execução do projeto de pesquisa, incluindo a possibilidade de prorrogação.	UN - UNIDADE	1	1,00	1,00	03/11/2022 - 03/05/2026	
Prestação de contas do projeto contratado	Prestação de contas do projeto contratado	UN - UNIDADE	1	1,00	1,00	03/05/2026 - 03/08/2026	

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Embora o Brasil seja líder na realização de transplantes de órgãos, ficando atrás apenas dos Estados Unidos, a fila de espera para realização de transplantes vem aumentando, resultado do aumento da idade média da população e do aperfeiçoamento dos medicamentos imunossupressores.

O xenotransplante, definido como o transplante de órgãos entre espécies diferentes, se apresenta como alternativa promissora para enfrentamento deste desafio, que impõe sofrimento aos pacientes e suas famílias, além de gastos expressivos para o Sistema Único de Saúde (SUS) brasileiro em tratamentos paliativos aos usuários em fila de espera.

A técnica ainda está em fase de desenvolvimento, e para se tornar realidade, o xenotransplante de órgãos deve superar barreiras imunológicas e infecciosas a ele inerentes. Entre os potenciais doadores animais, os suínos são os melhores candidatos, por possuírem fisiologia semelhante, órgãos com peso e medidas compatíveis, manuseio de baixo custo, curto período de gestação e ninhadas numerosas.

Para viabilizar o método de xenotransplante no Brasil, uma equipe multi disciplinar de pesquisadores da USP vem trabalhando há 4 anos, já tendo obtido resultados de alta relevância para a criação dos embriões suínos geneticamente modificados. Segundo a equipe envolvida, esta é a primeira e única iniciativa do gênero na América Lati na até o momento, o que denota a vanguarda e relevância da iniciativa. Desde o início da iniciativa já foram prospectados mais de R\$ 30 milhões de diferentes fontes para apoio, estando atualmente em elaboração processo licitatório para a construção de um biotério suíno com nível de biossegurança NB2 com capacidade para 40 animais (denominada PF-40), indispensável para a criação de suínos doadores de órgãos e o início dos ensaios pré-clínicos.

Esta instalação deve entrar em operação apenas em 2025, e para que os trabalhos não sejam paralisados verificou-se a necessidade de uma pig facility acessória (PF-A), com menor capacidade de animais, de construção rápida e menor custo de manutenção, para abrigar os primeiros animais livres de patógenos e iniciar os primeiros ensaios experimentais in vivo.

Para a estruturação desta PF-A foi solicitado apoio à Universidade de São Paulo, a qual, por meio do Ofício GR 265/2022 (SEI10232902), assinado pelo seu Magnífico Reitor, se compromete a destinar R\$ 5 milhões para a estruturação da unidade pig facility acessória (PF-A) como contrapartida, caso o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) concretize o aporte de cerca de R\$ 5 milhões para financiamento do projeto de pesquisa.

As atividades de pesquisa a serem financiadas neste projeto visam proporcionar as condições necessárias para o estabelecimento da tecnologia de xenotransplante no Brasil. Para isso propõe-se realizar a aquisição de animais adultos livres de patógenos específicos (SPF), realizar a quarentena destes animais para então implantar em matrizes adultas SPF embriões da raça kunekune (também a serem adquiridos com verba deste projeto) para a geração dos primeiros animais para povoamento da pig facility, objetivando a geração de órgãos para xenotransplante. Dado o ineditismo e o enorme desafio tecnológico de produzir e garantir a qualidade, biossegurança e bem-estar de animais para utilização em xenotransplantes em humanos, dos quais no mundo existem raríssimos exemplos, este projeto prevê também estabelecer um extenso conjunto de protocolos, relativos à monitoramento de patógenos e da saúde animal, entre outros, os quais, em conjunto com dados pré-clínicos também a serem gerados durante a execução deste projeto, darão maior robustez à futura solicitação a ANVISA de estudos clínicos controlados.

Espera-se que estas pesquisas gerem conhecimentos que à longo prazo permitam a realização de xenotransplantes em território nacional, via Sistema Único de Saúde, promovendo acesso à população brasileira de tecnologia de ponta desenvolvida nacionalmente. Espera-se ainda que o desenvolvimento da técnica de xenotransplante e demais tecnologias associadas fomentem o Complexo Industrial da Saúde brasileiro, trazendo desenvolvimento econômico e social para o país.

O Coordenador, Prof. Dr. Silvano Raia, é pioneiro no transplante de órgãos no país, tendo realizado o primeiro transplante de fígado com doador cadáver na América Lati na e o primeiro transplante deste órgão com doador vivo da literatura. Já foram investidos até o momento no projeto mais de R\$ 30 milhões de fontes diversas, de forma que o apoio financeiro do MCTI e a contrapartida da Universidade de São Paulo, associada a este projeto, se somariam a um esforço de vulto já em andamento pela primeira e única iniciativa voltada ao xenotransplante na América Latina até o momento.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Conforme o item 4 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Ago/2022	R\$4.999.200,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
339018	Não	R\$ 1.291.200,00
339020	Não	R\$ 3.708.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, na data indicada na assinatura eletrônica

(Assinado eletronicamente)

IVALDO FERREIRA VILELA

Presidente

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

13. APROVAÇÃO

Brasília, na data indicada na assinatura eletrônica

(Assinado eletronicamente)

FÁBIO DONATO SOARES LAROTONDA

Secretário de Pesquisa e Formação Científica - Substituto

SEPEF/MCTI



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Donato Soares Larotonda**, Secretário de Pesquisa e Formação Científica substituto, em 08/08/2022, às 14:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA (E)**, Usuário Externo, em 09/08/2022, às 18:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10270625** e o código CRC **7C028389**.